



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO N° 079

Garanhuns, 04 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

REITOR

Airon Aparecido Silva de Melo

VICE-REITOR

Mácio Farias de Moura

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Renato Correia Ferro

PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Marcos Pinheiro Franque

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Joselya Claudino de Araújo Vieira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Romualdo de Sousa Lima

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Victor Netto Maia

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 079, quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, da UFRPE, que é tutora da UFAPE, serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

SUMÁRIO

REITORIA.....	4 , 5
PROGEPE.....	6

REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco e regulamenta sua atuação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CSIPPD) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), órgão de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Reitoria, com a finalidade de propor, coordenar e implementar ações e políticas de segurança da informação, privacidade e proteção de dados no âmbito da UFAPE.

Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados atuará em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas específicas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º O CSIPPD será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Gestor(a) de Segurança da Informação da UFAPE, que presidirá o Comitê;

II – o(a) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UFAPE;

III – um(a) representante da Pró-Reitoria de Administração;

IV – um(a) representante da Pró-Reitoria de Planejamento;

V – um(a) representante da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação;

VI – um(a) representante da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil;

VII – um(a) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

VIII – um(a) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

IX – um(a) representante do Departamento de Qualidade de Vida;

X – um(a) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

XI – um(a) representante do Departamento de Registro e Controle Acadêmico;

XII – um(a) representante do Sistema de Tecnologia da Informação;

XIII – um(a) representante do Sistema Integrado de Bibliotecas;

XIV – um(a) representante da Ouvidoria;

XV – um(a) representante do Arquivo Geral;

XVI – um(a) representante da Secretaria de Acessibilidade; e

XVII – um(a) representante da Secretaria de Protocolo, Comunicação e Distribuição.

Art. 4º O secretário será designado pela Reitoria entre os membros do comitê.

Art. 5º As atribuições do(a) Secretário(a) do CGD incluem:

I - substituir o(a) presidente em suas ausências ou impedimentos legais, nas reuniões ou atos necessários;

II - auxiliar o(a) presidente na coordenação das atividades do Comitê;

III - elaborar e enviar previamente aos membros as pautas das reuniões;

IV - gerenciar a documentação correlata às atividades do Comitê; e

V - lavrar atas e decisões das reuniões do CSIPPD.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 6º Compete ao CSIPPD:

I – assessorar na implementação e gestão das políticas de segurança da informação, privacidade e proteção de dados na UFAPE;

II – constituir grupos de trabalho para tratar de temas específicos relacionados à segurança da informação e proteção de dados pessoais;

III – propor normas, procedimentos e diretrizes internas sobre segurança da informação, visando à proteção de dados e informações no âmbito da UFAPE;

IV – monitorar o cumprimento da LGPD e de normas correlatas, propondo medidas corretivas e preventivas quando necessário;

V – elaborar, implementar e revisar a Política de Segurança da Informação (PSI) e do Plano de Continuidade de Negócios (PCN) da UFAPE;

VI – implementar o programa de governança em privacidade;

VII – promover ações de conscientização e capacitação de servidores e colaboradores sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados;

VIII – subsidiar a alta gestão em questões relacionadas à governança da segurança da informação, propondo estratégias que promovam o alinhamento das ações de segurança com os planos estratégicos institucionais;

IX – propor e avaliar medidas que garantam a integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações tratadas pela UFAPE; e

X – executar outras atividades inerentes às suas atribuições ou que lhe venham a ser conferidas, sempre que relacionadas à sua área de competência, observando as legislações vigentes e as diretrizes estabelecidas pela alta gestão da UFAPE.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 7º O CSIPPD reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado por seu(a) presidente ou por solicitação de ao menos três de seus membros.

Parágrafo único. O(a) presidente do Comitê poderá convidar especialistas ou representantes de outras unidades para participar das reuniões, sem direito a voto, conforme a necessidade das discussões.

Art. 8º As decisões do CGD serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigido o quórum mínimo de metade mais um dos membros.

Art. 9º O comitê poderá instituir Grupos de Trabalho específicos para o desenvolvimento de atividades, projetos e ações relacionadas à sua área de competência.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho serão temporários e compostos por membros indicados pelo comitê responsável, podendo incluir servidores técnicos-administrativos, docentes e, quando pertinente, membros da comunidade externa com experiência ou conhecimentos técnicos que contribuam para a execução das atividades planejadas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 079, quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Página | 5

REITORIA

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observando-se a legislação aplicável e as diretrizes do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, bem como demais atos normativos internos da UFAPE.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 04 de dezembro de 2024.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor

Portaria nº 454/2024-REIT, de 04 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores e as servidoras, constantes na tabela abaixo, para integrarem o Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CSIPPD) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), conforme estabelecido no art. 3º da Portaria Normativa nº 001/2024, de 04 de dezembro de 2024:

Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CSIPPD)		
SERVIDOR	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
DIEGO DAS NEVES NASCIMENTO	3422215	Gestor de Segurança da Informação da UFAPE - Presidente
FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	1032313	Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UFAPE - Secretário
RENNAN LEOPOLDO DE ALBUQUERQUE	1080928	Pró-Reitoria de Administração
RACHEL MARIA DE LYRA NEVES	1439842	Pró-Reitoria de Planejamento
MARCELO DOS SANTOS SILVA	1140424	Pró-Reitoria de Ensino e Graduação
OZIAS HENRIQUE DOS SANTOS	1908923	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

RODRIGO GUSMÃO DE CARVALHO ROCHA	1685522	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
GUILHERME RENATO COSTA DA ROCHA	1866423	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
CAROLINA DE ANDRADE MORENO FERNANDES	1551631	Departamento de Qualidade de Vida
WALLACE RODRIGUES TELINO JUNIOR	1508040	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
CAROL SOARES BEZERRA DE SA PEIXOTO	1985584	Departamento de Registro e Controle Acadêmico
VAMBERTO DE FREITAS ROCHA JUNIOR	1105473	Sistema de Tecnologia da Informação
JACIARA MARIA FELIX	1930423	Sistema Integrado de Bibliotecas
PAULO CESAR DA SILVA	3417202	Ouvidoria
ROBERTA GONCALVES GOMES MARQUES	1655498	Arquivo Geral
FLAVIO JULIO DOS SANTOS COSTA	1811813	Secretaria de Acessibilidade
CLAUDIO RENATO BEZERRA SILVA	1066609	Secretaria de Protocolo, Comunicação e Distribuição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor

PROGEPE

Portaria nº 231/2024 - PROGEPE, de 04 de dezembro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.003145/2024-54.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO ao servidor desta universidade, conforme quadro abaixo, por ter concluído o curso de Especialização em Gestão Pública, tendo direito ao percentual de 30% do vencimento básico, de acordo com o disposto nos Arts. 11 e 12, da Lei Nº 11.091, de 12/01/2005, e alterações posteriores, com efeitos financeiros retroativos a 26/11/2024.

NOME	LAMBERTO MENEZES AMANDO LIMA
MATRÍCULA	3416604
CARGO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO	UFAPE
PERCENTAGEM	30%
CORRELAÇÃO	DIRETA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE